

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 3, de 14 de junho de 1991, que “Institui o Código de Posturas do Município de Unaí - Estado de Minas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Capítulo II do Título III da Lei Complementar nº 3, de 14 de junho de 1.991, fica acrescido do seguinte artigo 89-A:

“Art. 89-A. Fica obrigatória a presença de ambulância, equipada com desfibrilador cardíaco, durante todos os eventos esportivos oficiais realizados no Município de Unaí.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de dezembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ DA ESTRADA
PMDB

JUSTIFICATIVA

O autor tem por objetivo atender aos anseios e reclamações e seus familiares em prol de uma ambulância equipada com desfibrilador cardíaco em todos os eventos esportivos, equipamento este utilizado para tentar reanimar jogadores em caso de infarto agudo do miocárdio, com isso este Vereador visa segurança aos atletas de nosso Município.

São pelas razões expostas, que este Vereador espera contar com compreensão dos ilustres colegas parlamentares, no sentido de votarem a favor da matéria enfocada.

**VEREADOR ZÉ DA ESTRADA
PMDB**